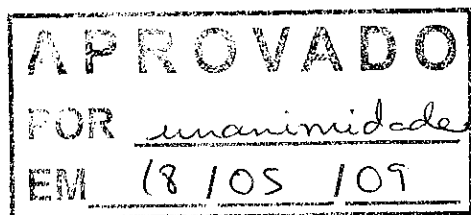




PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº. 66 / 2009.



Autoriza a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Energia, objetivando a elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico, em conformidade com as diretrizes gerais instituídas pela Lei Federal nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

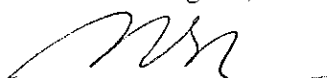
João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei, nos termos da Lei Federal nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste Município, autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Energia, Convênio cujo objeto é a conjugação de esforços dos partícipes para a elaboração do plano de saneamento básico do Município, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico, em conformidade com as disposições do artigo 19 da Lei Federal nº. 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Art. 2º. – O Convênio poderá ser aditado, sempre no interesse público.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 14 de maio de 2009.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº. 39/2009

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Energia, objetivando a elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico, em conformidade com as diretrizes gerais instituídas pela Lei Federal nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Exmo. Sr.

Ver. Martin César

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de

Pindamonhangaba/SP

Senhor Presidente,

Encaminhamos pelo presente o incluso Projeto de Lei que
Autoriza a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Energia, objetivando a elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico, em conformidade com as diretrizes gerais instituídas pela Lei Federal nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Tal medida tomada por este Administrador visa unir esforços junto ao Governo do Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Saneamento e Energia, com o objetivo de elaborar o Plano de Saneamento Básico do Município de Pindamonhangaba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Ainda, é importante frisar que, ao elaborar seu Plano de Saneamento, o Município estará consolidado no Plano de Saneamento do Estado de São Paulo.

O Plano de Saneamento do Município irá englobar seu território, e compreenderá os serviços de abastecimento público de água e esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e controle de inundações urbanas, nos termos da minuta que fazemos seguir em anexo.

Portanto Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e que reverta em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso, invocamos o art.44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V.Exa., protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 14 de maio de 2009.

João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal